



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO
PIAUI
CNPJ: 01.612.591/0001-10
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 26/2018 – GAB

Massapê do Piauí-PI, 16 de outubro de 2018.

INSTITUI O COMITÊ EXECUTIVO E O GRUPO DE TRABALHO PARA DAR SUPORTE NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS E PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, nas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto Regulamentador nº 7.404/2010, marco regulatório completo para o setor de resíduos sólidos e a legislação vigente, especialmente no que estabelece o art. 19, inciso XIX, no seu § 2º da referida Lei;

CONSIDERANDO a orientação do Guia para Elaboração dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano/Ministério do Meio Ambiente- SRHU/MMA;

CONSIDERANDO os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, as responsabilidades dos geradores, do Poder Público e dos consumidores, bem como os instrumentos econômicos aplicáveis;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2097/2018-DP, em que o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, determina que o Município apresente à Corte de Contas o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e sua publicação da “Ementa” no Diário Oficial, como estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico- PMSB.

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados o Comitê Executivo e o Grupo de Trabalho, responsáveis para dar suporte na elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e do Plano Municipal de Saneamento Básico-PMSB.

Art. 2º O Comitê Executivo será a instância consultiva e deliberativa formalmente institucionalizada, responsável pela elaboração da Política Pública de Resíduos Sólidos e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos-PMGIRS e do Plano Municipal de Saneamento Básico-PMSB.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos-PMGIRS e do Plano Municipal de Saneamento Básico-PMSB.

Art. 4º O Comitê Executivo será constituído por representantes dos seguintes órgãos/setores:

- I – Chefia do Poder Executivo;
- II – Procuradoria Municipal;
- III – Secretaria de Gestão e Planejamento;
- IV – Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Secretaria Municipal de Fazenda;
- VI – Secretaria Municipal de Educação;
- VII – Câmara Municipal dos Vereadores;
- VIII – Conselho Municipal de Saúde;
- IX - Conselho Municipal de Assistência Social;
- X - Conselho Municipal de Educação;
- XI - Vigilância Sanitária;
- XII - Sociedade Civil.

Art. 5º - O Comitê Executivo, organismo político de participação social, garantirá o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo.

Art. 6º O Grupo de Trabalho será constituído por representantes dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- II - Secretaria Municipal de Saúde;
- III- Secretaria de Obras;
- IV- Secretaria de Assistência Social;



VI – Secretaria de Saúde;

VII – Setor de Endemias;

Parágrafo único – O Grupo de Trabalho tem por atribuição assessorar o Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderá ser, ainda, integrado por técnicos com conhecimentos em resíduos sólidos, por integrantes da sociedade civil e de outros setores.

Art. 7º O processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS segue a metodologia sugerida pelo Guia de Elaboração dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos.


Parágrafo único - Os Cronogramas das Atividades de Elaboração do PMGIRS e PMSB serão desenvolvidos no prazo de 90 dias, prevendo Capacitação e Sensibilização para Elaboração do PMGIRS e PMSB, reunião de elaboração do PMGIRS e PMSB, Audiência Pública para Apresentação Pública e Validação dos Planos e encaminhamento para a homologação por Decreto e/ou conversão do PMGIRS e PMSB em Lei Municipal.

Art. 8º - O processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS e Plano Municipal de Saneamento-PMSB, através do Comitê Executivo e do Grupo de Trabalho, deverá oferecer uma agenda de todo o processo de construção dos Planos, a ser pactuada com toda comunidade local, devendo demonstrar a “participação cidadã”, que pressupõe uma relação de troca entre a Gestão Municipal e a população, a partir da qual se torna possível construir um conhecimento conjunto sobre a cidade, resultando na elaboração de projetos coletivos, criando condições para que se realize um intercâmbio de saberes: de um lado, os que detêm um “conhecimento técnico” sobre a realidade urbana e que estão no Governo e, do outro lado, um “saber popular”, fruto da vivência que a população tem dos problemas da cidade e da sua capacidade de apontar soluções.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí/Piauí, 16 de outubro de 2018.



FRANCISCO EPITÂNIO CARVALHO REIS
Prefeito Municipal